



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 330/2017 - NAF

Araucária, 03 de maio de 2017.

Ao Senhor
LEANDRO ANDRADE PRETO
Vereador do Município de Araucária
Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55
Araucária/Pr

Assunto: **Resposta a Indicação**


Senhor Vereador,

Em resposta a Indicação nº 01/2017 de iniciativa de Vossa Senhoria, encaminhamos cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


GENILDO PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

PROTOCOLO Nº... 2263/2017
EM: 04 / 05 / 2017
FUNCIONÁRIO... 



→ Rose NAF
SMMO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 01/2017

SÚMULA: Indico a Mesa Diretora, que seja oficial ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Hissam Hussein Dehaini, solicitando providências para criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), partidário entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberado, com objetivo de estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais, associadas à responsabilidade social em Saúde Pública. Envio em anexo minuta de projeto de lei para a criação do CMPDA.

JUSTIFICATIVA

O pedido faz-se necessário em virtude da proteção, defesa e cuidado aos animais domésticos, domesticados, não domesticados, nativos e exóticos, com intuito de harmonizar o convívio humano com os animais, a despeito que a questão animal está diretamente ligada a Saúde Pública.

Acreditamos que a organização do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, será relevante para a sociedade, pois assim, será evitado a proliferação de animais abandonados, gerando menos acidentes, menos doenças e bem-estar para todos.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais tem como objetivo também trabalhar na conscientização da População, tendo em vista as responsabilidades que envolvem a adoção de um animal de estimação, bem como proporcionar o devido encaminhamento dos animais vítimas de maus tratos, informações sobre vacinação e orientação sobre o controle reprodutivo dos animais domésticos.

Logo, trata-se de um instrumento através do qual serão elaboradas política sem favor dos animais, de maneira democrática, contemplando em seu quadro, membros da Sociedade Civil, entidades protetoras dos animais, Conselhos Municipais e Membros do Poder Público.

O CMPDA tem como objetivos e competências:

I- Atuar:

a) Na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação, bem como os animais da fauna silvestre;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

b) Na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

c) Na defesa dos animais feridos e abandonados;

II- Colaborar na execução de Programas de Educação Ambiental, na parte que concerne a proteção de animais feridos e abandonados;

III- Solicitar a acompanhar as ações dos órgãos da administração, Direta ou Indireta, que tem incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

IV- Colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

V- Incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável;

VI- Coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;

VII- Propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias:

a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) de adoção de animais visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

e) para controle reprodutivo de cães e gatos;

IX- Envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento de legislação e dos serviços de proteção aos animais;

VII- Propor a realização de campanhas

Câmara Municipal de Araucária 05 de Janeiro de 2017

Leandro Andrade Preto
Vereador



CÓPIA

Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

FOLHA DE DESPACHO

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

VEREADOR (a): LEANDRO ANDRADE PRETO

REF: INDICAÇÃO Nº 01/2017

ASSUNTO: "Criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA)"

À SMMA,

I – Segue anexa Indicação de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto para conhecimento, análise e manifestação.

II – Após retorne à SMGO, para ciência da tomada da decisão ao pedido, e posterior encaminhamento de informações à Câmara.

Em, 21 de fevereiro de 2017.


Genildo Pereira Carvalho
Secretário Municipal de Governo

RECEBIDO EM:

22/02/17
Edipe

41 3614-1691

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

PROCESSO: 006584/13

PROCESSO: 006584/13

Requerente: SMSA

Assunto: RESPOSTA AO OFICIO

Aberto em: 27/05/2013 14:58:44 hrs

Destino Inicial: PGM

Local de Criação: SMAD - PROTOCOLO GERAL



Para informações a respeito do andamento deste processo consulte o site www.araucaria.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Araucária
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SMAD

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumprida às formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido RESPOSTA AO OFICIO.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Requerente: SMSA

CPF/CNPJ:

Telefones:

Endereço:

DADOS DA SOLICITAÇÃO

**PROCESSO:
006584/13**

OFICIO Nº 223/2013 SMSA - RESPOSTA A INDICACAO Nº 001/2013 REFERENTE AO PROJETO DE LEI DE CRIACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DOS ANIMAIS / CMPDA

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento,

Araucária, 27 de Maio de 2013

SMSA

Araucária, 21 de maio de 2013.

Ofício Interno nº 223/2013.

Ilustríssimo Senhor
JOÃO CAETANO SALIBA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo
SMSA/DGA/imji

Senhor Secretário,

Em resposta a Indicação nº 001/2013, encaminhada ao Prefeito do Município de Araucária, pelo Gabinete do Vereador Alexandre Gotfrid sobre Projeto de Lei de criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, O Centro de Zoonoses vem por meio deste fazer as seguintes considerações e sugestões:

Sugestões para o artigo 2º:


- ° Inciso I, item B – Substituir o termo posse responsável por **GUARDA RESPONSÁVEL**;
- ° Inciso II – Excluir item, pois os programas de educação ambiental visam principalmente repassar conceitos, promover a adoção de atitudes responsáveis e multiplicar o conteúdo repassado. Para a proteção de animais feridos e abandonados se faz necessário definir políticas de proteção, resgate e atendimento a estes animais, e esta atribuição já está citada de forma ampla no inciso I, item C e no inciso III;
- ° Inciso IV – Os programas de vigilância e controle de zoonoses possuem regulamentação específica definida por leis, decretos e portarias ministeriais e estaduais, desta forma sugerimos que a redação do inciso IV do artigo 2º seja: Acompanhar a execução dos programas de vigilância e controle de zoonoses;
- ° Inciso VII – Sugerimos revisão da redação deste item para clareza da proposta.
- ° Inciso VIII – Sugerimos especificar quais campanhas se deseja propor.

Sugestões para o artigo 3º:

- ° Incluir a todos os representantes seu respectivo suplente e excluir o item XII que se encontra duplicado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para posteriores encaminhamentos

Atenciosamente.


WILSON ROBERTO MENDES RAMOS
Secretário Municipal de Saúde

RECEBI EM:

22/05/2013

mk

A PGM

Para análise e providências para a aprovação do Projeto de Lei

24.05.13

João Cabral da Silva Oliveira
Secretário Municipal
de Governo

Recebi na P.G.M.

Em: 27/05/13

Ass.: Camilo S. Martins

11.32

Oo Instituto Brasil para Estudos de Incentivo Social

Ana Carolina / 27/05/2013

Marcelo Linhares Freese
Procurador Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE GOTFRID

INDICAÇÃO Nº 001 /2013

CRIAÇÃO DE UM CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, PARITÁRIO ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE CIVIL.

Autor: VEREADOR ALEXANDRE GOTFRID

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Araucária, solicitando providências para a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CMPDA, paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, com objetivo de estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais, associadas à responsabilidade social em Saúde Pública. Envio em anexo minuta de projeto de lei para a criação do CMPDA

JUSTIFICATIVA:

A criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, justifica-se constante aumento do número de animais abandonados em nossa cidade e a integração do Conselho com entidades já existentes, servindo como um instrumento a mais na luta para garantir a proteção e o tratamento adequado aos animais domésticos e a preservação de animais silvestres.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais tem como objetivo também trabalhar na conscientização da População, tendo em vista as responsabilidades que envolvem a adoção de um animal de estimação, bem como proporcionar o devido encaminhamento dos animais vítimas de maus tratos, informações sobre vacinação e orientações sobre o controle reprodutivo dos animais domésticos.

Logo, trata-se de um instrumento através do qual serão elaboradas políticas em favor dos animais, de maneira democrática, contemplando em seu quadro membros da Sociedade Civil, entidades protetoras dos animais, Conselhos Municipais e Membros do poder Público.

O CMPDA tem como objetivos e competências:

I – atuar:

a) Na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou doméstico, bem como os animais da fauna silvestre;

PROCOLO Nº 289/2013

EM 10 / 04 / 2013

FUNCIONÁRIO Daniella

RECEBI EM:

24/04/13

[Signature]

02.05.13

SMISA

[Signature]
João Caetano Saliba Oliveira
Secretário Municipal
de Governo

AO CCA (Femin)

1/ Análise do

Secretário Municipal de Saúde

Wilson R. Mendes Ramos

Wilson R. Mendes Ramos
Secretário Municipal de Saúde

08/05/13

AO CCA em 20/05/13

Arboredo Oliveira
017/13 com as com-
dições seguintes.

[Signature]

RECEBI EM:

22/05/2013

[Signature]

AO NAF.

para elaboração de
fócio em resposta ao
requerimento 001/2013,
pelo Vereador
Alexandre Gotfried, conforme
urgente
~~apresentado~~
pela SMISA.

23/05/13

João Caetano Saliba Oliveira
Secretário Municipal de Governo



b) Na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

c) Na defesa dos animais feridos e abandonados;

II – Colaborar na execução de Programas de Educação Ambiental, na parte que concerne a proteção de animais feridos e abandonados.

III– Solicitar a acompanhar as ações dos órgãos da administração, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais.

IV – Colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

V– Incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável;

VI – Coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto á sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais.

VII– Propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;

a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve dado aos animais;

b) de adoção de animais visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação de cães e gatos;

e) para o controle reprodutivo de cães e gatos;

IX– Envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;

VIII - Propor a realização de campanhas:

Araucária, 10 de abril de 2013.


ALEXANDRE GOTFRID
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE GOTFRID

Senhor Presidente,

O Vereador Alexandre Gotfrid, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N.º /2013.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, e dá outras providências”

A Câmara de Vereadores de Araucária, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CPMDA, de caráter deliberativo, com objetivo de estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais, associadas à responsabilidade social em Saúde Pública.

Art. 2º – São objetivos e competências do CMPDA:

I – atuar:

- a) Na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou doméstica, bem como os animais da fauna Silvestre, Nativos ou Exóticos.
- b) Na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
- c) Na defesa dos animais feridos e abandonados;

II – Colaborar na execução de Programas de Educação Ambiental, na parte que concerne a proteção de animais feridos e abandonados.

III – Solicitar a acompanhar as ações dos órgãos da administração, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais.

IV – Colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

PROTOCOLO N.º 289/2013

EM: 10/04/2013

.....

V- Incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável;



VI – Coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais.

VII- Propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;

a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve dado aos animais;

b) de adoção de animais visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação de cães e gatos;

e) para o controle reprodutivo de cães e gatos;

IX- Envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;

VIII - Propor a realização de campanhas:

Art. 3º – O CMPDA compor-se-á por 11 (onze) membros, a saber :

I- 01 Representante da Secretária Municipal da Saúde e seu respectivo suplente;

II- 01 Representante da Secretaria de Meio Ambiente e seu respectivo suplente;

III- 01 Representante da Guarda Municipal de Araucária e seu suplente;

IV- 01 Representante da Secretária Municipal de Educação e seu suplente;

V- 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e seu suplente;



VI- 01 Representante da Subseção de Araucária da Ordem dos Advogados do Brasil e seu suplente;

VII- 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, e seu suplente;

VIII- 01 Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

IX- 01 Representante do Sindicato Rural de Araucária e seu suplente;

X- 03 Representantes das diversas entidades que têm em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, contemplando, obrigatoriamente, animais domésticos e silvestres, legalmente constituídos no Município, e seus respectivos Suplentes;

XI- 01 Representante das Clínicas Veterinárias do Município;

XII- 01 Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

§ 1º – Os membros listados nos incisos **I, II, III, IV, V**, serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º – Os membros listados no inciso **X** serão eleitos, juntamente com seus respectivos suplentes, em Assembléia oficialmente convocada para este fim pelas entidades de proteção animal, e indicados através de ofício com cópia da respectiva ata ao Chefe do Executivo, que os nomeará.

§ 3º – Os membros listados no inciso **VII, VIII** bem como seus respectivos suplentes serão indicados pelos respectivos Conselhos e nomeados por ato do Chefe do Executivo.

§ 4º – Os membros listados no inciso **VI e IX**, bem como seus respectivos suplentes serão indicados pelas instituições e nomeados por ato do Chefe do Executivo.

Art. 4º – A exclusão da entidade protetora de animais dar-se-à por meio de solicitação do Presidente do CMPDA, desde que aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Membros do Conselho, e devidamente justificada ao Chefe do Executivo, para providências necessárias na forma da lei.

Art. 5º – A inclusão de novas entidades protetoras de animais será efetivada mediante a exclusão ou a substituição de outra entidade a fim de manter inalterado o número de Membros do Conselho, bem como sua constituição.

Art. 6º – A função do membro do CMPDA será exercida gratuitamente e considerada Serviço Público relevante.

Art. 7º – O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples.

Art. 8º – O CMPDA poderá solicitar a colaboração de Órgãos e Instituições Municipais, Estaduais e Federais, Públicas ou Privadas, para o desenvolvimento de programas.



Art. 9º – O CMPDA promoverá, anualmente, no mínimo, uma plenária aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com os objetivos de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos.

Art. 10º – O CMPDA estabelecerá o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado já na segunda reunião Ordinária do mesmo.

Art. 11º – O CMPDA será Implantado no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 12º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 12 de Abril de 2013

Alexandre Gotfrid
Vereador



Justificativa

A criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, justifica-se constante aumento do número de animais abandonados em nossa cidade e a integração do Conselho com entidades já existentes, servindo como um instrumento a mais na luta para garantir a proteção e o tratamento adequado aos animais domésticos e a preservação de animais silvestres, nativos, ou exóticos.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais tem como objetivo também trabalhar na conscientização da População, tendo em vista as responsabilidades que envolvem a adoção de um animal de estimação, bem como proporcionar o devido encaminhamento dos animais vítimas de maus tratos, informações sobre vacinação e orientações sobre o controle reprodutivo dos animais domésticos.

Logo, trata-se de um instrumento através do qual serão elaboradas políticas em favor dos animais, de maneira democrática, contemplando em seu quadro membros da Sociedade Civil, entidades protetoras dos animais, Conselhos Municipais e Membros do poder Público.

Araucária, 12 de Abril de 2014

Alexandre Gotfrid
Vereador



FOLHA DE DESPACHO

Encaminhamento Inicial

DO PROTOCOLO

PARA: PGM

DATA: 27 10 13

PROCESSO Nº

6584/13

Fabio H. M. Dondoni

FUNCIONÁRIO

Fabio H. M. Dondoni

RG: 7.340.005-8

Protocolo Geral - S.M.A.D.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Procuradoria Geral do Município de Araucária



Processo: 006584/2013

À SMSA

Analisando o presente Processo Administrativo, verifica-se que a criação do Projeto de Lei que cria o “Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA”, constituirá despesas ao erário municipal. Assim, deve a SMSA juntar aos autos ORDENADOR DE DESPESASE e ATESTE DE DISPONIBILIDADE FINACEIRA comprovando a existência de verba suficiente para a execução do Projeto. Após, retornem os autos à PGM, para prosseguimento do feito.

Araucária, 28 de maio de 2013.

Marcelo Linhares Frehse

Procurador Geral do Município

OAB/PR 16.515

Ana Luiza Chalusnhak

Subprocuradora Geral do Município

OAB/PR 51.691

AO CCT DI AUDIÊNCIA DE EXPOSICÃO E/
O PROJETO DI PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

3/10/14
Wilson R. Mendes Ramos
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Centro de Controle de Zoonoses



No Centro de Controle de Zoonoses, em 12/08/2013.

Prezado Secretário Municipal de Saúde Wilson Mendes Ramos,

Considerando que o presente processo sugere projeto de lei que cria o “Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA”;

Considerando o Capítulo VII, Seção do Meio Ambiente, da Constituição Federal, artigo 225, inciso VI que define como atribuição do Setor Ambiental proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

Considerando a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando Lei Federal 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e define no artigo 4º que esta visará ao estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo dos recursos ambientais, estando à fauna incluída nesta definição (inciso V, artigo 3º);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o dispositivo na Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e;

Considerando ainda as atribuições do Setor Saúde no que se refere à Vigilância e Prevenção das Zoonoses e suas fontes de financiamento,

Sugerimos o encaminhamento deste Processo nº 6584/13 a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para os encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,


Flávia de Mello Wolf

Médica Veterinária

Centro de Controle de Zoonoses

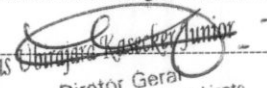
CEZVTE
A Zoonose
Manifestação
Wilson R. Mendes Ramos
Secretário Municipal de Saúde
12/08/13



FOLHA DE DESPACHO

NA SMMA - DCA
PARA ANÁLISE.

EM 19/08/13


Elias Domingos Cascaes Junior
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Na SMMA para Secretaria de Governo,

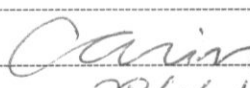
Sendo em vista a recente solicitação para a criação do CIMPDA, pelo gabinete do Vereador Leandro Andrade Preto, seguem as considerações:

A SMMA é a sede do COMDEMA, oferecendo estrutura física, equipe técnica e administrativa para coordenação das atividades do conselho. No momento esta secretaria não possui disponibilidade financeira física e de pessoal para ser sede de mais um conselho.

Sugere-se que seja criada uma câmara técnica especializada no tema vinculado ao COMDEMA, da mesma forma que foi realizado para suprir a demanda do Plano Municipal de Saneamento Básico com a criação da câmara técnica específica.

Atenciosamente,


Bruno Tonel Otsuka
Diretor Geral SMMA


Carine Padriak Dangel
Médica Veterinária - SMMA
CRMV-PR 7494 / Matr. 10318
28/04/14